



PORTARIA Nº 60, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: 25.06.25
Assinatura: [assinatura]
Servidor/Matrícula Nº: 0411633

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia a Sra. WANESSA THAIS CARDOSO KATO, para o cargo de secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 25/06/2025, os membros abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2025.06.24.01, firmado entre o Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **POLYMEDH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, COMPOSTOS ALIMENTARES – ADULTO E INFANTIL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**

I – Gestor do contrato: LARISSA BORGES OUAKNIN AZULAY, matrícula nº 4337;

II – Fiscal do Contrato: DYANE DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula nº 91830.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.



Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de junho de 2025.

WANESSA
THAIS
CARDOSO
KATO:7485330-
9268
Assinado de forma
digital por
WANESSA THAIS
CARDOSO
KATO:7485330926
8
WANESSA THAIS CARDOSO KATÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE